



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

LEI Nº 990/2012 DE 04/12/2012

AUTORIZA RATIFICAR E APROVA O ESTATUTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS INTERESTADUAIS DA MICRORREGIÃO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR E OESTE DE SANTA CATARINA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDIR ANTONIO WALKER, Prefeito Municipal de São Bernardino, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais de seu cargo, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores votou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar a participação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, Ratificando o protocolo de intenções do Consórcio, participar como consorciado mediante abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD, mediante pagamento de cotização de adesão ao Consórcio (CONSAD).

Art. 2º. Fica autorizado o Município de São Bernardino – SC a pagar a cotização de adesão e participação como consorciado ao CONSAD no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante assinatura de contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º. Fica autorizado o Município a repassar mensalmente para custo de custeio administrativo nos termos estatutários o valor mensal deliberado em assembléia dos consorciados.

Art. 4º. Fica autorizado o Município a repassar mensalmente para fins de prestação de serviços em consultoria e serviços de inspeção conforme contrato de rateio próprio.

Art. 5º. Fica autorizado o Município a fazer cessão de servidores ao CONSAD, compensado o custo do servidor nos serviços ou bens fornecidos, ou então cedê-los à custa do Consórcio, nos termos do protocolo de intenções.

Art. 6º. Fica autorizado o Município, nos termos do protocolo de intenções a ceder bens ao CONSAD.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente a cada exercício financeiro.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,
Estado de Santa Catarina em 04 de Dezembro de 2012.

WALDIR ANTONIO WALKER

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

FERNANDA GEREMIA

Resp. Sec. Adm E Fazenda